



**TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.558.154/0001-29

NIRE 33.30029046-0

Companhia Aberta

A pedido do Sr. Raphael Manhães Martins, representante da acionista TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, divulgamos aos senhores acionistas o seguinte Edital de Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais em circulação de emissão da Tele Norte Celular Participações S.A. (“Companhia”) Concorrente à Oferta Pública de Ações Ordinárias e Preferenciais visando ao Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Tele Norte Celular Participações S.A.

Pelo que consta do teor desse Edital, a Oferta Concorrente encontra-se sujeita a condições nele descritas.

A Companhia não se responsabiliza pela veracidade das informações constantes desse Edital e tampouco por qualquer aspecto relativo à referida Oferta Concorrente

**TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia de Capital Aberto – Código CVM 17604

CNPJ/MF nº 02.558.154/0001-29

Códigos ISIN das ações ordinárias: **BRTNCPACNOR2**

Códigos ISIN das ações preferenciais: **BRTNCPACNPR9**

Código das ações ordinárias: **TNCP3**

Código das ações preferenciais: **TNCP4**

**CONCORRENTE À OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS VISANDO AO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

por conta e ordem de

**TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**

CNPJ/MF sob o nº 11.046.362/0001-30

Observadas as condições constantes desse edital ("Edital"), da legislação e da regulamentação aplicáveis e em vigor: **ATIVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, inscrita no CNPJ nº 33.775.974/0001-04, com sede na Av. das Américas, n.º 3.500, salas 314/318 e 401/406, bloco 1, Edifício Londres, Cond. Le Monde Office, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Instituição Intermediária"), por conta e ordem do **TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.046.362/0001-30, com sede na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar e 4º, 13º e 17º andares (parte), Centro, Estado e Cidade do Rio de Janeiro ("Ofertante"), na qualidade de acionista minoritário da **TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A**, acima qualificada, ("Emissora"), vem ao público apresentar aos demais titulares de ações ordinárias ("Ações ON") e ações preferenciais ("Ações PN") em circulação e de emissão da Emissora, em conjunto ("Ações"), a presente Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais de Emissão da Emissora, Concorrente à Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais Visando ao Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Emissora, dirigida pela própria Emissora ("Oferta Concorrente"), conforme previsto nos incisos IV e VI do artigo 2º, do § 2º, II, do artigo 12, e dos artigos 13 e 31, todos da Instrução Normativa CVM nº 361, de 5 de maio de 2002 ("Instrução CVM nº 361/02"), observando as razões, termos e condições descritos a seguir.

**I. RAZÕES E FINALIDADES DA OFERTA CONCORRENTE**

1.1. Em 13 de novembro de 2012, a Emissora publicou, no jornal Brasil Econômico, o Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais visando ao Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Tele Norte Celular Participações S.A. ("Edital da OPATNCP"), por meio do qual divulgou a realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações de emissão da Emissora, visando ao cancelamento de seu registro de companhia aberta de que tratam o artigo 21, §6º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.385/76"), e os artigos 4º, §4º, e 4º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76") ("OPA/TNCP").

1.2. O objeto da OPA/TNCP é a aquisição da totalidade das Ações de emissão da Emissora em circulação, correspondentes à 253.641 Ações ON, representativas de 0,43% do total de Ações ON do capital social da Emissora, e 356.202 Ações PN, representativas de 0,30% do total de Ações PN do capital social da Emissora, totalizando 609.843 Ações representativas de 0,34% do capital social da Emissora, pelo valor de R\$ 118,53 (cento e deztois reais e cinquenta e três centavos) por Ação de emissão da Emissora ("Preço da OPA/TNCP"), totalizando R\$ 72.284.690,79 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos), caso todas as Ações em circulação sejam adquiridas. O Preço da OPA/TNCP será pago à vista aos acionistas que aceitarem a OPA/TNCP e será atualizado pela variação da Taxa SELIC, calculada *pro rata* de desde a publicação do Fato Relevante de 02 de julho de 2012 até a data da liquidação financeira do respectivo leilão da OPA/TNCP, previsto para ocorrer em 13 de dezembro de 2012 (Leilão da OPA/TNCP).

1.3. A OPA/TNCP foi previamente submetida à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e registrada sob o número CVM/SEI/OPA/CAN/2012/008, em 09 de novembro de 2012, tendo a BM&FBOVESPA aprovado a realização do Leilão da OPA/TNCP em seu sistema de negociação. O DEFERIMENTO DO REGISTRO DA OPA/TNCP PELA CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA/TNCP.

1.4. O Ofertante entende que o Preço da OPA/TNCP oferecido pela Emissora é inferior ao valor intrínseco das Ações, conforme manifestação apresentada pelo Ofertante na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 28 de junho de 2012, e disponível no Portal da CVM (www.cvm.gov.br). Portanto, na opinião do Ofertante, o Preço da OPA/TNCP não pode ser considerado Preço justo, conforme previsto no §4º, do artigo 4º, da Lei das nº 6.404/1976, para fins de cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora.

1.5. Mantido o Preço da OPA/TNCP, o Ofertante acredita que não deve alienar suas ações à Emissora no Leilão da OPA/TNCP. Mais ainda, mantidas estas condições, o Ofertante não tem interesse no fechamento do capital da Emissora, o que implicaria perda de liquidez das Ações por ele detidas ou no risco de resgate das mesmas pela Emissora por preço inferior ao que entende justo, caso seja exercida a faculdade prevista no §5º, do artigo 4º, da Lei das nº 6.404/1976.

1.6. Diante disso, o Ofertante, pela presente, formaliza ao mercado sua intenção de interferir no Leilão da OPA/TNCP, realizando a presente Oferta Concorrente, conforme lhe faculta a Instrução CVM nº 361/02, com a finalidade de proteger e aumentar seus investimentos em ações de emissão da Emissora.

**II. OFERTA CONCORRENTE, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Propõe-se a Instituição Intermediária, por conta e ordem do Ofertante, a adquirir a totalidade das Ações objeto da OPA/TNCP, bem como todos os direitos a elas inerentes, as quais, excluídas as Ações de titularidade do próprio Ofertante, correspondem a 217.077 Ações ON, representativas de 0,36% do total de Ações ON e 329.133 Ações PN, representativas de 0,28% do total de Ações PN, totalizando 546.210 Ações representativas de 0,31% do capital social total da Companhia, um valor de R\$ 81.931.500,00 (oitenta e um milhões de reais, novecentos e trinta e um mil, e quinhentos reais), caso todas as Ações em circulação sejam adquiridas, desde que as mesmas estejam completamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

2.2. O Ofertante atribui à presente Oferta Concorrente o preço de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por Ação emitida pela Emissora ("Preço da Oferta Concorrente"), de modo que esta atenda à exigência contida no § 3º, do artigo 13, da Instrução CVM nº 361/02. O Preço da Oferta Concorrente não sofrerá qualquer atualização monetária entre a publicação deste Edital e a liquidação financeira do Leilão da Oferta Concorrente.

2.3. O Ofertante poderá, **seu livre critério**, aumentar o valor da presente Oferta Concorrente nas seguintes ocasiões: (i) a qualquer momento e tantas vezes quanto julgar conveniente, caso a Emissora aumente o Preço da OPA/TNCP observando o artigo 5º da Instrução CVM nº 361/02 e neste Edital.

2.4. A presente Oferta Concorrente é válida pelo prazo de 14 (quatorze dias) contados a partir da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 29 de novembro de 2012 e encerra-se em 13 de dezembro de 2012, data do Leilão da Oferta Concorrente, para compra de Ações pelo Ofertante, com pagamento à vista em moeda corrente nacional na ocasião da liquidação financeira da operação, a ser realizada nos termos da legislação vigente e observando o disposto neste Edital.

2.5. A presente Oferta Concorrente é irrevogável e irretirável, obrigando o Ofertante em todos os termos e condições previstos neste Edital. Não obstante, excepcionalmente, será permitida a alteração ou revogação desta Oferta Concorrente, nas situações previstas no artigo 5º da Instrução CVM nº 361/02 e neste Edital.

2.6. Em observância ao artigo 12 da Instrução CVM nº 361/02, a aquisição das ações previstas na presente Oferta Concorrente será realizada em leilão no dia 13 de dezembro de 2012, às 16:00, no sistema eletrônico de negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA, observadas as condições a seguir ("Leilão da Oferta Concorrente").

2.6.1. A data e horário do Leilão da Oferta Concorrente poderão ser alterados pela CVM, em observância ao disposto no Artigo 13-A, da Instrução CVM nº 361/02.

2.6.2. O Leilão da Oferta Concorrente obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os acionistas que desejarem vender as ações no Leilão da Oferta Concorrente, atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

2.6.3. O preço de liquidação financeira do Leilão da Oferta Concorrente será informado pela Instituição Intermediária através de comunicado por escrito encaminhado ao segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

2.6.4. As Ações ofertadas para venda deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

2.6.5. Na data publicação deste Edital, o Ofertante e a Instituição Intermediária formalizarão requerimento perante a CVM, a fim de que esta, tendo em vista a finalidade da OPA Concorrente e com disposto no Artigo 13-A, III, da Instrução CVM nº 361/02, autorize a realização de um leilão conjunto para o Leilão da OPA/TNCP e o Leilão da Oferta Concorrente ("Leilão Conjunto"), bem como sejam estabelecidas as seguintes regras, com a finalidade *ad hoc* para o Leilão Conjunto: (a) os acionistas habilitados para participar do Leilão da OPA/TNCP estarão automaticamente habilitados para o Leilão da Oferta Concorrente, e vice-versa; (b) ao final do leilão, aquele que tiver ofertado o maior preço pelas Ações (seja a Emissora, seja o Ofertante) comprará todas as Ações daqueles que tiverem aceitado vender suas ações no Leilão Conjunto; (c) as Ações compradas pelo Ofertante serão consideradas, para efeito do quorum de que trata o Artigo 16, da Instrução CVM nº 361/02, como ações que dissentem com o cancelamento de registro da Emissora; e (d) o Ofertante poderá habilitar suas Ações para o Leilão Conjunto, podendo, durante o leilão, dissentir do cancelamento de registro da Emissora, concordar expressamente com o cancelamento do registro da Emissora, ou alienar suas Ações à Emissora, caso este revise o Preço da OPA/TNCP por um valor acima preço da Oferta Concorrente, observando-se o disposto no § 1º, do artigo 12, e § 5º, do artigo 13, da Instrução CVM nº 361/02.

2.6.6. Não será permitido o cancelamento de qualquer ordem de venda após as 16:00h do dia do Leilão Conjunto, conforme previsto no item 2.4.1 do Edital da OPA/TNCP.

2.6.7. Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão Conjunto, desde que tais terceiros interferentes tenham lançado sua respectiva oferta pública, nos termos da legislação vigente, e o preço da primeira interferência seja, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido pelas Ações, conforme estabelecido no § 5º, do artigo 12, da Instrução CVM nº 361/02.

2.6.7.1. Caso haja a interferência de corretoras representando terceiros compradores, estes ficarão sujeitos às determinações do artigo 13 da Instrução CVM nº 361/02.

2.6.8. A liquidação das operações de compra realizadas pelo Ofertante, no âmbito da Oferta Concorrente, obedecerá as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, sendo a mesma realizada no 3º dia útil após a realização da OPA Concorrente, ou seja, em 18 de dezembro de 2012. Ficará a exclusivo cargo do acionista aceitante da OPA Concorrente tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária da BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA Concorrente na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para

a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

2.6.9. Correrá a corretagem e emolumentos de venda por conta dos vendedores e a corretagem e emolumentos de compra por conta do Ofertante. As despesas com a realização do Leilão Conjunto, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA e/ou pela Central Depositária BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão Conjunto e às demais disposições legais em vigor.

2.7. Condições da Oferta. A presente Oferta Concorrente é condicionada a: (i) **deferimento do requerimento formulado pelo Ofertante e pela Instituição Intermediária à CVM, nos termos dos itens 2.6.5 e 5.2, deste Edital da OPA Concorrente, até a data prevista para o Leilão da OPA Concorrente;** (ii) **a não obrigatoriedade de registro prévio na CVM desta Oferta Concorrente;** (iii) **a autorização da realização do Leilão Conjunto pela BM&FBOvespa, nos termos do item 8.5 deste Edital;** e (iv) **a manutenção das condições previstas neste Edital para a realização da OPA Concorrente, o que não ocorrerá em caso de determinação por órgão governamental em sentido contrário.**

2.7.1. Caso as condições acima referidas não se verificarem e/ou mantiverem, conforme o caso, até a véspera do Leilão da Oferta Concorrente, o Ofertante divulgará comunicado esclarecendo se manterá a Oferta Concorrente ou se a Oferta Concorrente está cancelada, perdendo, assim, imediatamente a sua eficácia. Este comunicado será realizado até as 9:00h da data prevista para a realização do Leilão Conjunto.

**III. INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE**

3.1. O Ofertante é um fundo de investimento regulado pela Instrução CVM nº 409/2004 ("ICVM 409/04"), constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração, sendo uma comunhão de recursos destinados à aplicação em ativos financeiros admitidos pela legislação em vigor, tendo por cotistas exclusivamente os fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento destinados a investidores qualificados ou não qualificados, nos termos do artigo 109 da ICVM 409/04, todos geridos por sua gestora, a TEMPO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo nº 8, Grupo 502, CEP 20011-020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.944/0001-24, e administrados por seu administrador, o BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar e 4º 13º e 17º andares (parte), Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61. O Ofertante investe seus recursos, principalmente, em ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou balcão organizado, selecionadas a partir de procedimentos de Análise Fundamentalista, observando entre outros aspectos, a potencialidade do valor intrínseco das ações selecionadas. Além disto, o Ofertante atua na aplicação de recursos em títulos públicos, ações e a realização de operações nos mercados de derivativos para fins de hedge, como parte integrante de sua estratégia de investimento, sem a realização de alavancagem.

3.2. O Ofertante possui nesta data um total de 36.564 Ações ON, representativas de 0,06% do total de Ações ON do capital social total da Emissora, e 27.069 Ações PN, representativas de 0,02% do total de Ações PN do capital social total da Emissora, totalizando 63.633 Ações representativas de 0,04% do capital social total da Emissora. Conforme informações disponibilizadas pela Emissora, quando do registro da OPA/TNCP, o Ofertante é o segundo maior acionista minoritário da Emissora, considerando o número total de Ações (Ações ON e Ações PN) titularizadas. Pessoas vinculadas ao Ofertante não são titulares de Ações de emissão da Emissora.

3.3. O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não tomaram nem concederam em empréstimo de Ações de emissão da Emissora, nem possuem exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Emissora.

3.4. O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não são partes ou beneficiários em contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispostos sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Emissora. Além disto, o Ofertante e pessoas a ele vinculadas, de um lado, e a Emissora, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações objeto da OPA ou qualquer pessoa vinculada às pessoas acima, de outro, não celebraram, nos últimos 6 (seis) meses, contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer atos jurídicos.

**IV. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA**

4.1. A Emissora é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua General Polidoro 99, 5º andar, parte – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.154/0001-29, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.30029046-0. A Emissora é controlada diretamente por TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro 99, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, que detém diretamente 99,65% do seu capital social. A Emissora tem por objeto social (i) exercer o controle das sociedades exploradoras do Serviço Móvel Celular, nas respectivas áreas de concessão ou de autorização para exploração; (ii) promover através de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e a implementação de serviços de telefonia móvel nas respectivas áreas de concessão ou de autorização; (iii) promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Emissora ou pelas suas controladas; (iv) promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telefonia móvel; (v) executar, diretamente ou através de sociedades controladas ou coligadas, serviços técnicos especializados afetos à área de telefonia móvel; (vi) promover, estimular e coordenar, diretamente ou através de sociedades por ela controladas ou lhe sejam coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor de telefonia móvel; (vii) realizar ou promover importações de bens e serviços para, ou através de, sociedade, sob seu controle ou que lhe sejam coligadas; (viii) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (ix) participar do capital de outras sociedades.

4.2. O capital social da Emissora, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, é de R\$ 8.879.754.821,14 (oito bilhões, oitocentos e setenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos), dividido em 59.560.445 Ações ON e 119.066.231 Ações PN, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. (\*)

4.3. Composição da participação acionária, na Emissora, em 29 de agosto de 2012 era a seguinte: (\*)

	Ações ON	% de ON	Ações PN	% de PN	Total	Total (%)
<b>Acionista Controlador</b>						
Telemar Norte Leste S.A.	59.304.218	99,57	118.691.007	99,68	177.995.225	99,65
<b>Acionistas Vinculados ao Controlador</b>	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>Administradores da Emissora</b>	6	0,00	0	0,00	6	0,00
<b>Ações em Tesouraria</b>	2.580	0,00	19.022	0,02	21.602	0,01
<b>Ações em circulação no mercado</b>	253.641	0,43	356.202	0,30	609.843	0,34
<b>Total</b>	59.560.445	100,00	119.066.231	100,00	178.626.676	100,00

**4.4. Principais indicadores financeiros e econômicos consolidados da Emissora: (\*\*)**

Índices	2010		2011		3º Semestre
	(em milhões de reais)				
Ativo Total	16.731	17.562	16.731	17.562	19.228
Passivo Circulante	3.518	3.632	3.518	3.632	4.065
Passível Exigível de Longo Prazo	2.794	2.597	2.794	2.597	2.081
Patrimônio Líquido	10.419	11.333	10.419	11.333	13.081
Capital Social Realizado	8.791	8.791	8.791	8.791	8.879
Receita Operacional Líquida	8.555	9.240	8.555	9.240	8.057
Resultado Bruto	4.512	4.627	4.512	4.627	4.079
Resultado Operacional	2.395	2.140	2.395	2.140	2.423
Lucro (Prejuízo) do Período	1.827	1.895	1.827	1.895	1.707
Lucro (Prejuízo) do Período/PL (%)	18%	17%	18%	17%	13%

4.5. Negociação de Ações da Emissora nos 12 meses anteriores à divulgação do Fato Relevante que noticiou a aprovação do cancelamento de registro de companhia aberta da Emissora por seu Conselho de Administração e a consequente realização da OPA/TNCP e desde a publicação do referido Fato Relevante até a data de publicação deste Edital da OPA Concorrente (\*):

**4.5.1. Ações ON:**

	Nº de Negócios	Nº de Títulos Neg.	Volume Financeiro R\$	Cotação Média R\$/ação
JUN/11	16	25.500	1.427.723	50,40
JUL/11	1	300	16.800	52,98
AGO/11	4	1.100	60.600	52,24
SET/11	3	300	16.068	53,88
OUT/11	1	200	11.500	50,06
NOV/11	-	-	-	54,40
DEZ/11	1	100	5.440	54,40
JAN/12	1	100	5.450	54,44
FEV/12	2	300	17.400	54,86
MAR/12	-	-	-	57,50
ABR/12	2	200	12.898	58,74
MAI/12	-	-	-	69,98
JUN/12	1	100	6.800	68,67
JUL/12	19	21.100	2.412.237	115,96
AGO/12	4	700	83.015	117,82
SET/12	-	-	-	120,00
OUT/12	-	-	-	120,00
			Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 02/07/11 e 31/10/2012)	107,86
			Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 27/06/12 e 31/10/2012)	114,46

Fonte: Economática *apud* Edital da OPA/TNCP

**4.5.2. Ações PN:**

	Nº de Negócios	Nº de Títulos Neg.	Volume Financeiro R\$	Cotação Média R\$/ação
JUN/11	13	2.800	144.538	46,02
JUL/11	3	600	32.800	51,36
AGO/11	2	200	10.400	49,34
SET/11	2	200	9.850	48,54
OUT/11	11	1.400	74.485	47,90
NOV/11	1	1.400	76.300	51,15
DEZ/11	5	500	26.796	52,03
JAN/12	1	600	34.795	55,87
FEV/12	6	600	35.650	58,60
MAR/12	1	100	6.000	59,67
ABR/12	-	-	-	59,67
MAI/12	-	-	-	59,67
JUN/12	1	100	6.002	59,99
JUL/12	28	11.700	1.353.083	115,42
AGO/12	20	6.300	728.706	116,33
SET/12	3	900	108.162	101,93
OUT/12	2	200	24.548	115,94
			Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 02/07/11 e 31/10/2012)	101,39
			Preço Médio Ponderado de Cotação (entre 27/06/12 e 31/10/2012)	115,94

Fonte: Economática *apud* Edital da OPA/TNCP

4.6. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Emissora (i) em sua sede na a Rua General Polidoro 99, 5º andar, parte – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, (ii) na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, localizada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, ou (iii) na BM&FBOVESPA.

(\*) As informações mencionadas nos itens 4.1., 4.2, 4.3 e 4.5 desta Cláusula 4 acima foram coletadas a partir do Edital OPA/TNCP, publicado no jornal Brasil Econômico no dia 13 de novembro de 2012. O Ofertante não se responsabiliza pela veracidade, correção ou idoneidade de tais informações.

(\*\*) As informações mencionadas nos itens 4.4., desta Cláusula 4 acima foram coletadas no Informe Trimestral da Emissora, referente aos resultados dos primeiros nove meses do ano fiscal de 2012. O Ofertante não se responsabiliza pela veracidade, correção ou idoneidade de tais informações.

**V. ACEITAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA CONCORRENTE**

5.1. A PRESENTE OFERTA CONCORRENTE SERÁ CONSIDERADA ACEITA PELOS ACIONISTAS QUÊ ESTANDO HABILITADOS PARA O LEILÃO CONJUNTO, NOS TERMOS DO ITEM 2.6. ACIMA, COLOCAREM ORDEN DE VENDA DE SUAS AÇÕES NOS TERMOS DOS ITENS 2.6.5 E 2.6.6. DESTE EDITAL OU DURANTE A REALIZAÇÃO DO LEILÃO CONJUNTO SENDO DISPENSADA QUALQUER PROVIDÊNCIA ADICIONAL POR PARTE DESSES ACIONISTAS.

5.2. Na data de publicação deste Edital, a Instituição Intermediária e o Ofertante formularão requerimento à CVM para que, em observância ao disposto no Artigo 13-A, III, da Instrução CVM nº 361/02, autorize a realização do Leilão Conjunto, bem como estabeleça as regras delimitadas no item 2.6.5. acima. O deferimento deste requerimento é uma das condições para a realização desta Oferta Concorrente, nos termos do item 2.7. acima.

**VI. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO ACIONISTA**

6.